

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
 Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
 email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 57/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 57/2023**, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) referente ao Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 841 – SIGTV, destinados à contratação de terceiros em atendimento ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*"O Governo Federal, através da Emenda Parlamentar nº 20520006, de autoria do Senador Álvaro Dias, repassou para nosso Município no exercício de 2022 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi autorizado e aberto através da Lei Municipal nº 2.012/2022 e do Decreto 260/2022, respectivamente. Entretanto, no ano passado o crédito não foi utilizado integralmente, conforme explicado pelo Secretário de Assistência Social no processo em análise. Desta forma, visto que o crédito orçamentário expirou no dia 31/12/2022, solicitamos novamente autorização para utilizar o saldo remanescente.*

*A aplicação será na mesma finalidade do crédito aberto no ano passado, ou seja, será utilizado para contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em atendimento ao CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Recebemos também no exercício financeiro de 2022 outro recurso, sendo Ementa Parlamentar do Deputado Federal Aroldo Martins, igualmente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e aberto no ano passado através da Lei Municipal nº 2.011/2022 e do Decreto nº 259/2022, respectivamente. Porém neste caso, resta o valor integral como saldo remanescente, ou seja, o crédito não foi utilizado e expirou em 31/12/2022. Por este motivo, visto a intenção de nosso Município em utilizá-lo, solicitamos nova autorização desta Nobre Casa de Leis para tal. Esclarecemos ainda que este recurso será aplicado integralmente em serviços de terceiros -*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*peessoa jurídica, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme definição inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma, por tratar-se de recursos remanescentes do ano passado, não previstos na Lei Orçamentária Vigente, solicitamos abertura de crédito adicional para realizarmos a devida inclusão no Orçamento corrente, bem como sua efetiva utilização. Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela."*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício nº. 051/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial pretendida;
- II- Ofício nº. 126/2021 do Senador Álvaro Dias comunicando a apresentação de Emenda Parlamentar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em favor do Município, para a "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Paraná";
- III- Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse;
- IV- Espelho da Programação;
- V- Publicação das Deliberação 13/2021 no Diário Oficial Eletrônico da União;
- VI- Novos Extratos de Conta Corrente;
- VII- Ordem de Compra;
- VIII- Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro;
- IX- Declaração do Ordenador de Despesas;
- X- Minuta do Projeto e;
- XI- Parecer Contábil nº 05/2023, assinado pelo Sr. Fernando José Gobetti Machado (CRC 275879/O PR), Contador do Município.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

**II – Análise:**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) referente ao Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 841 - SIGTV.

Tal montante tem por objetivo à contratação de terceiros em atendimento ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do **Projeto de Lei nº 57/2023**, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 04 de setembro de 2023.

Luiz Flávio ReimuttiMaiorky  
Presidente

Francielle de Moraes Macedo Souza

Vice-Presidente

Odemir Jacob

Membro